



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 1.979 de 06 de agosto de 2010.**

***Fixa valor de plantão médico e contém outras providências.***

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, Decreta:

Art. 1º) O valor do plantão médico para fins de contratação direta ou indireta, pelo Município de Matipó, será o seguinte:

Plantão de 24 horas – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Plantão de 12 horas – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º) Para a manutenção das despesas resultantes desta lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente ou da abertura de crédito especial.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2010, ficando tidos como válidos e regulares as contratações a partir da mesma data.

Matipó (MG), 06 de agosto de 2010.



**Fábio Henrique Gardingo**  
**Prefeito Municipal**